



EDITAL Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2025

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO FACHUCA

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria - Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54510-097/Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e sua Lei alteradora nº 3.968 de 28 de abril de 2025, bem como neste Edital, convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem da pré-seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo **para a concessão de até 350 bolsas** de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o segundo semestre de 2025.

1.2 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3 O teor deste Edital estará disponível no site www.fachuca.com.br, observando-se as datas estabelecidas neste edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

2.2 Serão alocadas até 350 bolsas de estudo nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre de 2025.

2.3 As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, exceto cursos da área de saúde, que vierem a ser autorizados na AEDECCA/FACHUCA, nos termos das alterações introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025.

2.4 A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se o previsto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 3.952/2024, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025.



2.5 O quantitativo de bolsas de estudo será de até 50 (cinquenta) vagas por curso de graduação atualmente oferecido pela FACHUCA.

2.6 As bolsas serão ofertadas a todos os cursos de graduação atualmente oferecidos pela FACHUCA: **Administração, Direito, Logística, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Recursos Humanos.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, no período de **02 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025**, até às 23:59, por meio de cadastro, no site da faculdade www.fachuca.com.br.

3.2 Não será permitida a inscrição de candidatos sem as informações obrigatórias, exigidas no formulário de inscrição em meio eletrônico, constante na página da FACHUCA, não sendo permitida inscrição presencial de nenhum candidato.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 As inscrições serão validadas pelos servidores da FACHUCA, **conforme o item 5** deste Edital, no período de **16 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025**.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no Município do Cabo de Santo Agostinho.

4.2 O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.

4.3 O candidato que concorrer ao sistema de **ampla concorrência**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, que **não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos**, nos termos e critérios previstos na Lei nº 3.968/2025.

4.4 O candidato que concorrer ao sistema de **cotas para pessoas com deficiência, preto, pardo ou indígena**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, ao valor de **02 (dois) salários mínimos**, conforme alínea "b", inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.952/2024.

4.5 O candidato deficiente deverá comprovar a deficiência.

4.6 O candidato não poderá ser portador de diploma de curso superior.

4.7 O candidato não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.



4.8 Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se auto declarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.

4.9 No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

4.10 Terão direito aos benefícios desta lei, podendo se inscrever no processo seletivo, os alunos pagantes de mensalidades, já matriculados, nos cursos ofertados pela Fachuca e que não possuam débitos com a instituição de ensino, sem direito ao ressarcimento, reembolso ou desconto dos valores pagos a título de matrícula ou mensalidade.

4.11 Os candidatos que concorrerem ao sistema de ampla concorrência e ao sistema de cota para pessoa com deficiência, preto, pardo ou indígena deverão comprovar que residem no Município do Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos, contados da data de inscrição do programa.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Após a inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comparecer à Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, dentro do prazo estipulado no **item 3.4, deste edital**, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição realizada no site www.fachuca.com.br;
- b) original e cópia de todos os documentos especificados no Anexo II;
- c) declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;
- d) documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral;
- e) documentação que comprove renda familiar nos termos do **item 6.1**, deste edital;

5.2 Além dos documentos, acima elencados poderão ser solicitados ao candidato, durante a fase de comprovação das informações, outros documentos comprobatórios, necessários à validação da inscrição, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PROUNI CABO.

5.3 O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.4 Os estudantes pré-selecionados na presente chamada regular, deverão comparecer à FACHUCA, nas datas especificadas no Edital do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa.

5.5 A faculdade em nenhuma hipótese realizará inscrição presencial de nenhum candidato.

5.6 A entrega e validação documental exigida no item 5.1, alíneas “a” a “e”, deste edital, será presencial, conforme o previsto nos art. 14 e seguintes, da Lei nº 3.952/2024 e alterações posteriores, mediante conferência, ateste e protocolo de recebimento de documentação, através dos servidores da FACHUCA, no ato da entrega, nos dias e horários estabelecidos neste edital.

5.7 Não será permitido, o recebimento de documentos fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025, tendo como critérios de seleção:

- I - Renda familiar comprovada, **conforme o previsto no art. 30-D, da Lei nº 3.968/2025;**
- II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos;
- III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral;
- IV – Não ser portador de diploma de curso superior.

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO POR RENDA FAMILIAR

(conforme art. 30-D – Lei nº 3.968/2025)

% de vagas ofertadas	Renda familiar	Vagas	Vagas para PCD, e candidatos que se autodeclarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei.
50%	Até 1,5 salário mínimo e meio	19	6
30%	Acima de 1,5 até 2,5 salário mínimo e meio	12	3
15%	Acima de 2,5 até 3,5 salário mínimo e meio	6	1
5%	Acima de 3,5 salário mínimo e meio limitados até 5 salários mínimos.	1	1

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo será feita por ordem de inscrição, obedecendo ao quantitativo das vagas de cada curso de graduação oferecido pela FACHUCA.

7.2 No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido pela FACHUCA aos candidatos, para fins de cadastro de reserva.

7.3 No presente processo seletivo do Prouni Cabo **será considerada apenas a primeira**



inscrição válida do candidato. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental presencial.

8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

8.2 A listagem dos candidatos, aprovados e considerados aptos, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior.

8.3 Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.

8.4 Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

9. DA ADEÇÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL

9.1 Dentro do prazo estabelecido pela faculdade, o candidato aprovado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o **Termo de Compromisso**, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

9.2 É facultado à IES, dentro do prazo que estabelecer, convocar o candidato aprovado para comparecer à FACHUCA e assinar outros documentos necessários à implementação do seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Calendário – ANEXO V, por meio de requerimento justificando sua discordância de forma objetiva, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO VI.

10.2 Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria da Fachuca e ocorrerá no dia **25 de junho de 2025, no horário de 13:30 às 18:00.**

10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.



10.4 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Secretaria da FACHUCA.

10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para a oferta de vagas à FACHUCA obedecerão às datas abaixo, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

11.2 O Período de inscrição pelo Site será: **de 02/06 a 12/06/2025, de 00:00 do dia 02/06 às 23:59, do dia 12/06/2025.**

11.3 A entrega e validação documental será no período de **16 a 18/06/2025, no horário de 10:00 às 16:00, no Bloco B, da sede da FACHUCA, na Rua Sebastião Juventino, S/N, Destilaria – Cabo de Santo Agostinho - PE.**

11.4 O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos integrais vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA, não poderão realizar inscrições no presente processo seletivo PROUNI CABO.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a entrega da documentação para validação, nos termos deste edital, sendo considerado INAPTO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital e na lei.

11.6 O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024 e Lei nº 3.968/2025.

11.7 Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e Comissão Organizadora da referida chamada regular, observada a previsão legal.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025

Profº Ronildo Pereira da Silva

Presidente da FACHUCA

Profª Tereza de Jesus Sales Lira e Silva

Membro da Comissão Organizadora

Profº Demetrius Guerino Souza Bazan

Membro da Comissão Organizadora

Profª Cláudia do Carmo Coelho

Membro da Comissão Organizadora

Maria Goretti da Silva Freitas

Membro da Comissão Organizadora